DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Lei Aldir Blanc 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Pref. Munic. de Rio das Pedras
PROTOCOLO
Req. Nº ____/____
Proc. Nº 2666/25
Data: 13/06/2025
Assinatura

ATA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) – LEI N. 14.399/2022.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Paço Municipal os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeados pela Portaria SARH n. 122 de 22 de maio de 2025, com o objetivo de analisar as interposições de recursos dos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública n. 01/2025, de acordo com o item 7.5 do referido edital, bem como cronograma o Anexo IX – Cronograma de Prazos Previstos. Comunicamos, dessa forma, o recebimento de um total de 10 (dez) interposições de recursos, conforme descrito abaixo. Após análise por esta Comissão, referendamos as conclusões também apresentadas a seguir:

Interposição 01:
Projeto: Roda de Multiplicadores – Músicas Brasileiras.
Autor: Bruno Faria.
Solicitações/Argumentos: Informa a não inclusão do projeto, encaminhado dentro do prazo estipulado pelo edital, na lista de Projetos Recebidos e analisados na etapa da seleção.
Resposta da Comissão: Informa-se ao autor do projeto o recebimento da inscrição mencionada dentro dos prazos estabelecidos, bem como sua avaliação. Informa um equívoco da formatação da apresentação dos projetos na lista de Habilitados, o que resultou na exclusão do mesmo. No entanto, informamos que o projeto, que por sinal encontra-se bem escrito, atingiu 90 pontos, conforme demonstrado abaixo:

PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CATEGORIA	COTA	CRITÉRIOS						PONTUAÇÃO
					A	B	C	D	E	F	
BRUNO ALEXANDRE ALVES FARIA	ENTRE LINHAS E KILOS – O ENCANTO DO CORDEL	R$ 9.000,00	EVENTOS LITERÁRIOS	SIM	20	20	20	20	18	0	98
BRUNO ALEXANDRE ALVES FARIA	RODA DE MULTIPLICADORES - MÚSICAS BRASILEIRAS	R$ 10.000,00	OFICINA ARTES CÊNICAS	SIM	18	20	18	20	20	0	90
TALITA_ANDRADE	CANTANDO A HISTÓRIA	R$ 10.000,00	OFICINA ARTES CÊNICAS	NÃO	20	20	10	10	30	20	90

Dessa forma, informamos que houve um empate e, conforme previsto no edital, os critérios de avaliação para a escolha seria as avaliações dos itens A / B ou E. Destaca-se que o projeto mencionado encontra-se inserido no banco de projetos desta municipalidade, podendo ser considerado para eventual contemplação no ciclo 2 da Lei Aldir Blanc, previsto para o segundo semestre de 2025, disponibilidade orçamentária e deliberações da Administração Municipal.

Interposição 02:
Projeto: História da Gente – Rio das Pedras.
Autor: Bianca Marconato de Oliveira.
Solicitações/Argumentos: Informa a habilitação do projeto e ciência da não seleção. Informa, se possível, o acesso a pontuação para melhoria nos próximos projetos.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta da Comissão: Informa-se ao autor que será enviado por e-mail a pontuação do projeto, cuja pontuação fora de 95 pontos e, na 6ª posição dentro do Eixo Audiovisual. O projeto possui uma valoração cultural muito importante ao município e que, embora não selecionado nesta etapa, o mesmo encontra-se inserido no banco de projetos desta municipalidade, podendo ser considerado para eventual contemplação no ciclo 2 da Lei Aldir Blanc, previsto para o segundo semestre de 2025, disponibilidade orçamentária e deliberações da Administração Municipal.

Interposição 03:
Projeto: Viola em Canto e A Viola Caipira na Agricultura da Região de Rio das Pedras.
Autor: Eliel Gois.
Solicitações/Argumentos: Informa a não inclusão do projeto de Audiovisual, encaminhado dentro do prazo estipulado pelo edital, na lista de Projetos Recebidos e analisados na etapa da seleção, bem como informa projetos atribuídos a ele por equívoco.
Resposta da Comissão: Informa-se ao autor do projeto o recebimento da inscrição mencionada dentro dos prazos estabelecidos, bem como sua avaliação. Informa um equívoco+ da formatação da apresentação dos projetos na lista de Habilitados, o que resultou na exclusão do mesmo. No entanto, informamos que o projeto, que por sinal encontra-se bem escrito, atingiu 95 pontos, conforme demonstrado abaixo:

PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CATEGORIA	COTA	CRITÉRIOS						PONTUAÇÃO
					A	B	C	D	E	F	
ELIEL DAMASCENO GOIS - EMPRESA	VIOLA EM CANTO	R$ 16.000,00	FESTIVAIS	NÃO	20	20	20	20	15	20	105
ELIEL DAMASCENO GOIS - EMPRESA	A VIOLA CAIPIRA NA AGRICULTURA DA REGIÃO DE RIO DAS PEDRAS	R$ 22.000,00	AUDIOVISUAL	SIM	15	15	15	15	15	20	95

Dessa forma, informamos que, após a análise do recurso e considerando a pontuação obtida, mantém-se o resultado anteriormente divulgado. Destaca-se que o projeto mencionado encontra-se inserido no banco de projetos desta municipalidade, podendo ser considerado para eventual contemplação no ciclo 2 da Lei Aldir Blanc, previsto para o segundo semestre de 2025, disponibilidade orçamentária e deliberações da Administração Municipal.

Interposição 04 e 05:
Projeto: Forrónejo / Banda Forró Seguro
Autor: Anderson dos Teclados.
Solicitações/Argumentos: Solicita-se a reanálise dos projetos apresentados.
Resposta da Comissão: Informa-se ao autor do projeto que o mesmo já fora analisado por esta comissão e que a pontuação dos projetos não sofrera alteração. Destaca-se que as planilhas não apresentam as despesas com acessibilidade, cuja previsão é obrigatória. No entanto, os projetos mencionados encontram-se inseridos no banco de projetos desta municipalidade, podendo ser considerado para eventual contemplação no ciclo 2 da Lei

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Aldir Blanc, previsto para o segundo semestre de 2025, disponibilidade orçamentária e deliberações da Administração Municipal.

Interposição 06 e 07:
Projeto: Regionalidades: Ritmos e Cores do Brasil
Autor: Kátia Guidolim / Academia de Ballet Espaço e Dança.
Solicitações/Argumentos: Solicita-se a confirmação do e-mail e do projeto.
Resposta da Comissão: Destaca-se que tal projeto fora aprovado para execução.

Interposição 08:
Projeto: De Volta ao Campão.
Autor: Danielle Galdino.
Solicitações/Argumentos: Solicita-se acesso a pontuação atingida e a avaliação dos critérios.
Resposta da Comissão: Informa-se ao autor que será enviado por e-mail a pontuação do projeto, que atingiu 110 pontos. O projeto possui uma valoração cultural muito importante ao município, encontra-se bem escrito e está em 4º lugar na categoria do Audiovisual e, embora não selecionado nesta etapa, o mesmo encontra-se inserido no banco de projetos desta municipalidade, podendo ser considerado para eventual contemplação no ciclo 2 da Lei Aldir Blanc, previsto para o segundo semestre de 2025, disponibilidade orçamentária e deliberações da Administração Municipal.

Interposição 09 e 10:
Projeto: Forró Seguro e Pequeno no tamanho e grande no talento.
Autor: Alice dos Santos Cardoso.
Solicitações/Argumentos: Solicita-se a reanálise dos projetos apresentados.
Resposta da Comissão: Informa-se a autora do projeto que o mesmo já fora analisado por esta comissão e que a pontuação dos projetos não sofrera alteração. Destaca-se que as planilhas não apresentam as despesas com acessibilidade, cuja previsão é obrigatória. No entanto, os projetos mencionados encontram-se inseridos no banco de projetos desta municipalidade, podendo ser considerado para eventual contemplação no ciclo 2 da Lei Aldir Blanc, previsto para o segundo semestre de 2025, disponibilidade orçamentária e deliberações da Administração Municipal.

Finalizadas as análises das interposições de recursos, esta Comissão reitera e ratifica o resultado da seleção dos projetos inscritos, conforme publicação realizada no último dia 5 de junho, os quais estão aptos para a etapa de execução.

Dessa forma, notificam-se os proponentes contemplados para que apresentem a documentação exigida na Etapa de Habilitação, conforme disposto no Edital, especialmente no item 9, observando o prazo estabelecido no item IX – Cronograma, ou seja, até o dia 18 de junho.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Ressaltamos que, juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser informado o número da conta bancária aberta exclusivamente para movimentação dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme previsto no item 10 do Edital – Da Assinatura do Termo de Execuç[illegible] Contratual.

Sem mais a ser discutido, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeados pela Portaria SARH n. 122 de 22 de maio de 2025, encerra a presente ata.

Rio das Pedras, 12 de junho de 202[illegible]

Assinam esta ATA, os respectivos membros da Comissão:

Davi Sandro de Oliveira Costa.

Ana Paula Pereira da Silva.

Claudio Roberto Teodoro

Dayane Dadam

Ivanete Aparecida Poli